



## MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

### LEI MUNICIPAL Nº 816/2013

Publicado no D.O.M. em  
07 DEZ. 2013

**Altera o artigo 81 da Lei Orgânica do Município, na forma em que dispõe.**

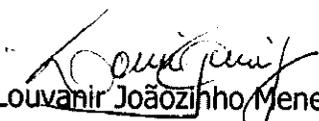
A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 81 da Lei Orgânica do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 81 – O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal, ao prover os cargos em comissão e as funções de confiança, deverá fazê-lo de forma a assegurar que pelo menos 10% (dez por cento) desses cargos e funções sejam ocupados por servidores de carreira técnica ou profissional do próprio Município ou da Câmara Municipal." (NR)*

**Art. 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,  
em 06 de dezembro de 2013.

  
Louvanir Joãozinho Menegusso  
**Prefeito Municipal**